



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av. Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

LEI Nº 5.407 DE 13 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), destinado a devolução de recursos relativos a execução de Calçamentos em ruas da Cidade de Getúlio Vargas e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.018, um Crédito Especial no valor de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais), destinado a devolução de recursos relativos a execução de Calçamento em ruas da Cidade de Getúlio Vargas, destinado a execução do Termo de Compromisso nº. 785971/2013, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

09.03.26. Transporte

09.03.26.782. Transporte Rodoviário

09.03.26.782.00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais

09.03.26.782.001011.102 – CALÇAMENTO DE RUAS-T.C. nº. 785971/13/MC/CEF

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 9.300,00

(Recurso: 1145 - CALÇAMENTO TC 785971/13/MC/CEF)

OBJETIVO: Este projeto visa a transferência de recursos financeiros da União Federal para execução de Calçamento em ruas da Cidade de Getúlio Vargas, nas ações relativas ao MCID/PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO”.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 9.300,00

Art. 2º Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:

I - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do T.C. nº 785971/2013/MC/CEF.....R\$ 9.300,00

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 9.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av. Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br (54) 3341-1600

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 DE JULHO DE 2018.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 16/07/2018.